

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pricesso administrativo 056-2020

Inexigibilidade 012-2020

CONTRATO N.º 485/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS DRA. BRUNA MACHADO LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Cenro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa SERVIÇOS MÉDICOS DRA. BRUNA MACHADO LTDA, CNPJ: 22.900.846/0001-10, esatabelecida na Rua Nova, 199, centro, CEP: 44.940-000, Uibaí Bahia, doravante designada CONTRATADA, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços prestados no Atendimento Médico no PSF sede II, sendo que a empresa em questão detem entre seus quadros profissionais possuidores de cursos diversos especializados na sua área de atuação e conhecimento de relevância na área da medicina, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua Valter Barreto, s/n — Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.1 - DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 - DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

presente Contrato terá a duração de prazo de **12 (Doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente da Secreataria de administração Geral no Elemento de Despesa

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.13 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.016 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Rua Valter Barreto, s/n — Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: $\underline{pmpdba@hotmail.com}$ / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA

Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

Fonte de Recursos: 0014

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2020.

Prefeito - Contratante	CNPJ: 22.900.846/0001-10	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
1		
2		

SERVIÇOS MÉDICOS DRA. BRUNA MACHADO LTDA